

D.O.E. de 13 JUL 1988 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

4-2-88/

PROCESSO Nº 0863/87

INTERESSADO: FMU - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL

ASSUNTO: Fixação do 1º semestre/87

RELATOR NA CEnE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Luiz Antônio de S. Amaral

INDICAÇÃO CEnE-CEE Nº 416/88

APROVADA EM 01 / 07 / 88
Conselho Pleno



1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou, em 20.10.87, sob o nº 04356, as planilhas de custo referentes ao 1º semestre/87.

2. ANÁLISE:

Os valores cobrados pela Instituição estão dentro do limite dos valores autorizados.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, ficam deferidos os valores praticados no 1º semestre/87 e fixada a mensalidade de dezembro de 1987 para base de cálculo.

Cursos:

Administração de Empresa, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Letras, Pedagogia e Serviço Social

1º semestre/87 - Cz\$ 13.766,86

Mensalidade dezembro/87 - Cz\$ 4.364,70

Curso Psicologia até 4º ano e Matemática

1º semestre/87 - Cz\$ 16.302,32

Mensalidade dezembro/87 - Cz\$ 5.168,64

Curso Psicologia 5º ano

1º semestre/87 - Cz\$ 22.176,00

Mensalidade dezembro/87 - Cz\$ 7.030,80

São Paulo, 27 de junho de 1988

a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente